



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ²⁰⁹~~208~~ DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992.

APROVADO em sessão
extraordinária

EM 28/12/92

Domingos
Domingos de Oliveira Calvo
Presidente

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO VICTORINO ~~DE~~ ARAÚJO DE
BARROS, REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu promulgo
a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEI-
TO VICTORINO ARAÚJO DE BARROS , referente ao exercício de 1.988, con-
forme Parecer Prévio favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Con-
tas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO
PRESIDENTE

PAULO CESAR BRITO COSTA
VICE-PRESIDENTE

NEI HUGUENIN DE ORNELLAS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS PIRES
2º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ~~10~~¹⁰ DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992.

APROVADO em sessão extraordinária

EM 28/12/92

Domingos de Oliveira Calvo
Domingos de Oliveira Calvo
Presidente

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO VICTORINO DE ARAÚJO DE BARROS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO VICTORINO ARAÚJO DE BARROS, referente ao exercício de 1.988, conforme Parecer Prévio favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Domingos de Oliveira Calvo
DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO
PRESIDENTE

Paulo Cesar Brito Costa
PAULO CESAR BRITO COSTA
VICE-PRESIDENTE

Nei Huguena de Ornellas
NEI HUGUENA DE ORNELLAS
1º SECRETÁRIO

Jose Carlos Pires
JOSE CARLOS PIRES
2º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 261 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO VICTORINO ARAÚJO DE
BARROS, REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito Victorino Araújo de Barros, referente ao exercício de 1.988, conforme Parecer Prévio favorável, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1992

= DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO =

- Presidente -

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 261 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992.

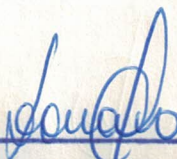
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO VICTORINO ARAÚJO DE
BARROS, REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito Victorino Araújo de Barros, referente ao exercício de 1988, conforme Parecer Prévio favorável, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1992



= DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO =

- Presidente -



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Projeto de ~~Lei~~ RESOLUÇÃO....., incluso, originário...
...MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL... é constitucional, nad
tendo, portanto, que se lhe objetar quanto à sua legalidade.

No mérito, merece ser acolhido favoravelmente.

Isto posto, o nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco,
Duas Barras,28...../DEZEMBRO...../ 1.992.

JUSTIÇA DE REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]

RELATOR

[Handwritten signature]

RELATOR

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

MEMBRO

[Handwritten signature]

MEMBRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DO PROCESSO: 200.944-8/89

EXERCÍCIO: 1988

PREFEITURA: DUAS BARRAS

PREFEITO: VICTORINO ARAUJO DE BARROS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que as Contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, Senhor **VICTORINO ARAUJO DE BARROS**, relativas ao exercício de 1988, foram apresentadas a esta Corte;

CONSIDERANDO que as Contas Anuais estão constituídas pelas Balanças Orçamentária, Financeira e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e por outras peças técnicas;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, permanece a responsabilidade direta das pessoas mencionadas nos artigos 5º, 6º e seus incisos combinados com o art. 7º da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, cujos processos podem de exame por esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO o exame procedido pelo Corpo Instrutivo;

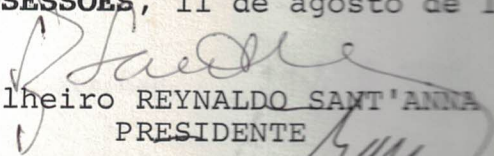
CONSIDERANDO que a douta 3ª Suprocuradoria-Geral de Justiça pronunciou-se pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas;

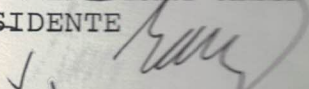
CONSIDERANDO, por fim, o voto do Conselheiro-Relator,

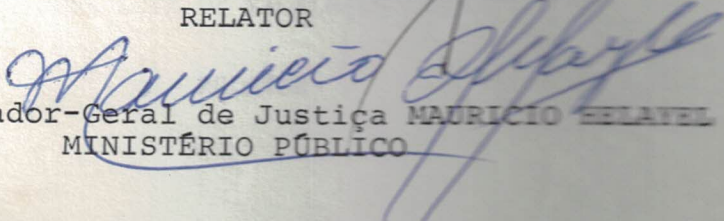
R E S O L V E

Emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas Anuais, do exercício de 1988, do Prefeito Municipal de Duas Barras, Senhor **VICTORINO ARAUJO DE BARROS**.

SALA DAS SESSÕES, 11 de agosto de 1992.


Conselheiro REYNALDO SANT'ANNA
PRESIDENTE


Conselheiro JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES LINS
RELATOR


3º Subprocurador-Geral de Justiça MAURICIO HELAVEL
MINISTÉRIO PÚBLICO